



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX: (098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei N° 4.499 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão.

RESOLUÇÃO N° 151/97-CONSUN/UEMA

Julga improcedente recurso e mantém indeferimento da inscrição de candidato ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário-CONSUN, no uso de suas atribuições legais, considerando o prescrito na resolução n° 109/94-CONSUN/UEMA, considerando o que decidiu este Conselho em sessão nesta data.

RESOLVE:

Art. 1° - Julgar improcedente o recurso interposto pelo candidato RAIMUNDO NONATO PEREIRA KZAN, através do processo n° 34113/95 e em consequência manter indeferido o seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Ingresso na Carreira do Magistério Superior, na Disciplina Economia da Educação, do Departamento de Educação e Filosofia do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís(MA), 17 de junho de 1997.

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente